1854

Juizo da Provedoria dos Resi-
duos, da Villa de São Miguel
geral primeira Commar-
ca da Provincia de Santa
Catharina

Fol 1

Ex.mos
Rdmo
Dr

José Gonçalves Pereira
João da Cunha

Testador
Testamenteiro

Auto de Testamento

Anno de Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos cincoen-
ta e quatro annos Vinte e
um dias do mez de Novem-
bro do dito anno nesta Vil-
la de São Miguel primei-
ra Commarca da Provin-
cia de Santa Catharina
em Casas d'Audiencia
do Juiz de Direito desta
Commarca o Doutor
José Christiano Garcia
Silva por parte do Tes-
tamenteiro João da Cu-
nha me foi entregue
os papeis, e mais docu-
mentos do Testamento q
ao diante vem Jose Gonçal
ves Pereira, e disse que
em virtude da sentença
que lhe foi feita re-

vinte frestas as contas
do referido testamento e
pedio que eu recebesse
outhorgasse para effeito
de destinguir o theor
da escriptura aque tudo au
thori e junto o original
testamento, ao mandado
com aqué destinuação
aquetudo é aque adi
cionte se deve que de que pu
ra constar faço este au
thoracao, Eu Antonio
Francisco de Medeiros
Escrivão interino que
o escrivi

[signature]

O Doutor Joze Ferreira Gomes Stockler Official da Imperial Ordem da Rosa e Cavalheiro da de Christo Juiz de Direito da 1ª Comarca da Provincia de Santa Catharina por Sua Magestade Imperial que Deos Guarde &c

Mando ao Escrivão do Officio de Justiça que perante mim serve em cumprimento deste por mim assignado intimem ao Tabellião Joaõ da Cunha para no impreterivel prazo de 10 dias dizer se tem intimado por vir jurar as contas do testamento do falecido Joze Gonçalves Ferreira com pena de segundo o que commino. Villa de Santo Antonio Miguel 26 de Outubro de 1854

Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão o escrevi

Stockler

Certifico eu Escrivão abaixo assignado ter intimado ao Tabellião Joaõ da Cunha para dar contas do testamento com que falleceu Joze Gonçalves Ferreira na forma em Mandado supra e para constar passo a presente em fé do que Villa de Santo Antonio Miguel 28 de Outubro de 1854

Antonio Fco de Medeiros

Saude

Agostinho Bda da Silva

Lauro Termo de abertura Entre
Conclusos São Miguel 5 de Março
de 1853 Coelho Machado

Termo de abertura

Aos cinco dias do mez de Março de mil oito centos cincoenta e tres annos nesta Villa de São Miguel primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina em Casas digo em meu Cartorio onde tenho o Juiz Municipal Thenente de Capellão e bem dos defuntos e ausentes o Cidadão Luiz Coelho Machado comigo Escrivão de seu cargo e todos nomeado e ahi foi por elle Juiz aberto a presente tomo visto que foi apresentado por Vicente Ferreira da Cunha Lisboa do Cazal ella cravado na forma de estilo e determinou o mesmo Juiz que lhe fizesse Conclusão E para Constar faço este termo Eu Antonio Francisco de Assis que escrevi e assignou o Juiz com o Portador

Coelho Machado

Vicente Pra da Cunha

Conclusão

Elogo nomeio do mez e anno Em ut supra declaro nesta Villa de São Miguel primeira Comarca da Provincia de Santa Ca

Cattravimo em meu Cartorio fi-
co este testamento com cellezo ao Juiz
Municipal Provedor dos bens dos de-
funtos o Cidadão Luiz Coelho Macha-
do de que para constar faço este
termo. Eu Antonio Francisco de
Medeiros Escrivão que o escrevi

Aprezentado. Collectoria da Villa
de São Miguel 5 de Maio de 1853

Antonio Carlos de Carvalho
Collector

Cumpra-se e registe-se salvo qualquer nu-
lidade ou prejuizo de terceiro. São
Miguel 5 de Maio de 1853
Coelho Machado

Termo [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Maio
de [illegible] oitocentos e cincoenta
e tres nesta Villa de
São Miguel [illegible]
[illegible] de
[illegible] em
meu Cartorio pelo Juiz
Municipal [illegible] Sup-
plente em exercicio o Cida-
dão Luiz Coelho Machado
me foi entregue este au-
tos de que para constar
faço este termo. Eu An-
tonio Francisco de Medeiros

400

a cento Sessenta Reis sem que Para
Se Lavrou Miguel 8 de Maio
De 1853 Antonio Franc.ª de Mattos

Rs. 800

N.º 6. = Rs. 800.
Oito centos réis.
P.ª S.ª Miguel, 9 de Maio
de 1853

Barradas Vieira

Conta

Raza	#162	Registado a fl. 52 v.º do
Pr.º d'Arrematação	#300	2.º Livro de Registo
Interlocutorio	#180	de Instrumentos
Notificação	#400	Moreira
Pr.º d'Acceite	#150	
Certidão dito	#250	
Registo	#280	
Juiz d'Arrec.ª	#800	
Conta	#400	
S. E. e m.ª Rs.	#1022	

S. Miguel 6 Maio

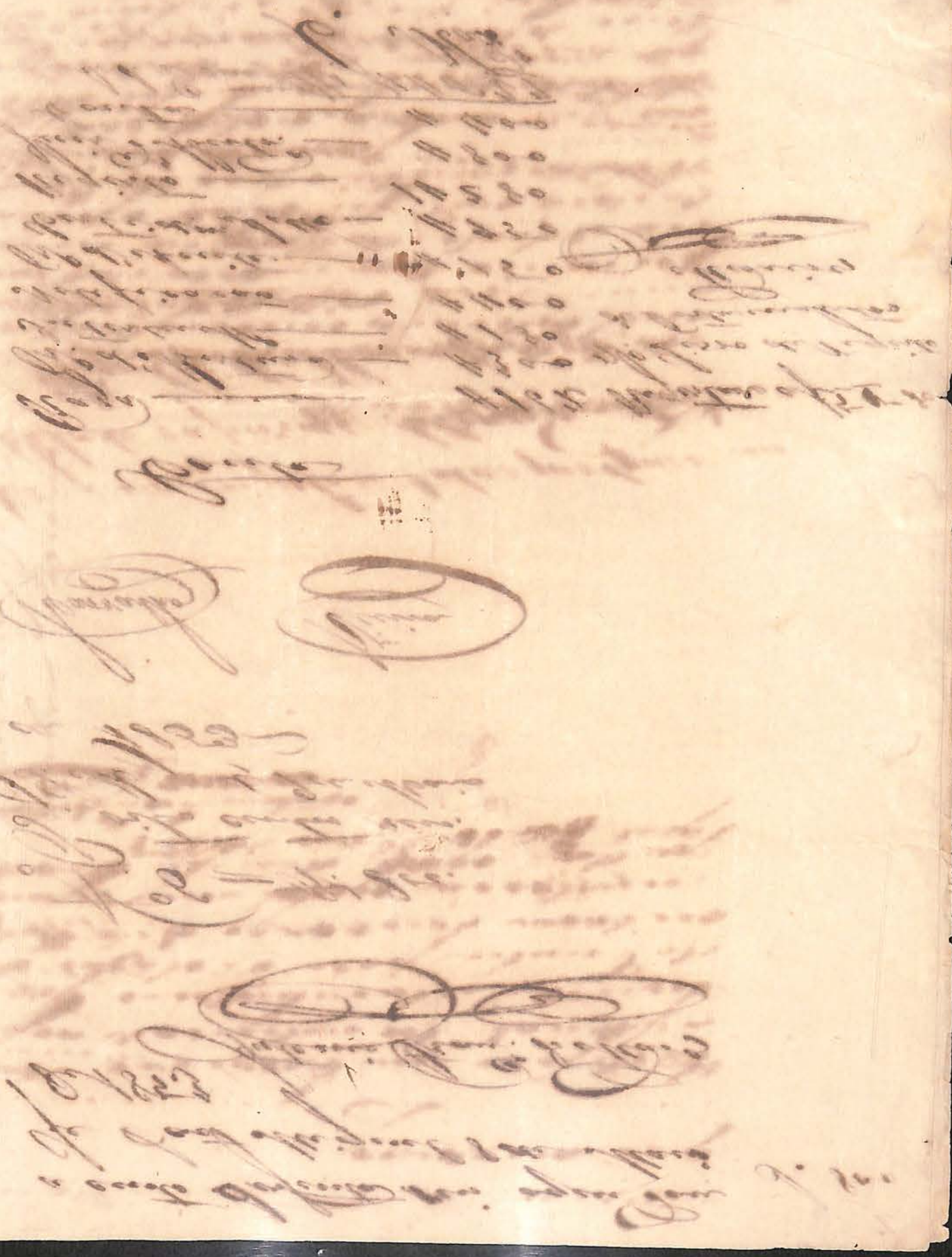

Illmo e Exmo Snr. Juiz de Orfaõs Supplente

Diz João da Cunha, Testamenteiro e Inventte. dos bens do finado José Pinto Pereira que pa. bem de seu direito precisa que o Escrm. deste Juizo reverda os auto. de Inventto. e partilhas que se procedeo p. fallecimto. do mo. José Pto Pera. lhe passe por certidaõ o theor do pagamto. feito pa. cumprimento das disposições do Testamto. do dito fallecido, e bem assim do conhecimto. do pagamto. da Taxa que a Supp. pagou correspondente a 5 as 1$000 rs. valor este de hum escravo de nome Eleuterio deixado no Testamto. do referido fallecido ao Supp., e como pa. isso necessita

P. a V. S. assim lhe defira.

S. Joaõ Marcos
7 de 9bro de 1854.
Costa

E. R. Mce.

João Francisco Pereira, serventuario interino do Officio de Escrivaõ de Orfaõs, nesta Villa de São Miguel, primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina &

Certifico que revendo os autos de Inventario e partilhas que se procedeo por fallecimento de Jozé Gonçalves Pereira, de que foi Inventariante o testamenteiro Supplicante João da Cunha, neles se acha o theor seguinte

Termo de Juramento

Aos vinte e hum dias do

se acha lançado o pagamento
pedido por certidão na petição
retro, cujo theor verbo ad verbum
he o seguinte = Pagamento a
Pagam.to Disposições do Testador =
Lançarão o Juiz com os Partido-
res para pagamento das Dis-
posições do Testador os
bens adjudicados pela forma
seguinte = Hondera para esse
pagamento e disposições hum
escravo de nome Antonio crioulo
que pelo preço de sua avaliação
acharão os Partidores impor-
tar a quantia de oitenta mil
80$000 reis, com que vahi = Em esta
forma houve o Juiz este paga-
mento bem feito, e para cons-
tar mandou com os ditos
Partidores Bento João Franco
escrivão que escripsa o termo que
o escrivão = Coelho Machado =
Salvador Carvalhaes = Luiz An-
tonio Gomes = Certifico mais
em satisfação da ultima par-
te da petição retro, que a folhas
vinte e sete do mesmo autos
de Inventario e partilhas, se
acha o pagamento da taxa
de legados, cujo theor verbo ad
verbum he o seguinte = Mar-
Pagam.to da taxa de legd.s
ques de Carvalhos = Numero tres
= Está impresso as Regras Im-
periaes = Taxa de heranças e
legados = Anno financeiro de
mil oito centos cincoenta a qua-
tro = mil oito centos cincoenta
e cinco = Folhas duas do Livro
de Receita respectiva fica lan-
çada ao actual Collector a
quantia de reis cincoenta mil
reis que pagou hoje João da
Cunha de herança pertencente a qui-
nhentos mil reis, importan-
cia do legado que lhe foi dei-
xado do Testamento com que
falleceu José Gonçalves Perei-

Ferreira — Collectoria das Rendas Provinciaes da Villa de São Miguel, em treze de Setembro de mil oito centos cincoenta e quatro — O Collector Antonio Carlos de Carvalho — O Escrivão João José Ferreira Nunes — Nella mais se continha e declarava nas duas peças á cima transcriptas, que por me serem pedidas, aqui bem e fielmente extrahi de seus originaes a presente certidão, a que me referi. Dos autos de Inventario de partilhas me reporto em meu poder e Cartorio, nesta sobredita Villa de São Miguel aos nove dias do mez de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro annos. João Francisco Regis, Escrivão interino que o escrevi, conferi e assignei.

João Franco Regis

Certifico que esta certidão paga Sello de duas folhas. São Miguel 9 de Novembro de 1854. $ 320

Regis

No 2 — Rs. 320.
Pg. Trezentos e vinte reis
S. Miguel 9 de Nov.
de 1854.

Ferreira
Carvalho

Sello — 492
13 — 288
Estado — 470
Rs — 1250

Illmo. Sñr. Juiz d'Orfaõ Supplente.

Diz Joaõ da Cunha, Testamenteiro e ex-Inventariante dos bens do fallecido José Gbr. Pereira, que sabem do seu direito manifesta que o Escr.am desse Juizo recendo os auto de arrematação de hum escravo de nome Antonio de menor id.e pertencente ao espolio do mm. fallecido J. Gbr. Per.a em que é Suppd. Joaquim J.e Dias de Siqueira, e Suppdo hum Suppd. como Testamenteiro e Inventt. do espolio, lhe junta P.e certidaõ junto a este o theor do termo de arrematação do mm. escravo Antonio de menor id.e P.a bem como do conhecimento do pagamento da meia cia correspondente ao finda mento da arrematação do referido escravo; e como se naõ pode passar sem esp.o

P.a Sñr. Miguel
1 de Dez.o de 1854
Coitinho

P.a a S.a assim lhe defira
C. Ra. M.o

Joaõ Francisco Nogueira tabelliaõ interino do Officio de Orphaõs nesta Villa de Sñr. Miguelle seu Termo, primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina &.

Certifico que revendo os autos de arrematação que ha hum anno do espolio da herança do fallecido José Gonçalves Pereira, dos quaes foi Supplicante Joaquim José Dias

Dias de Siqueira, e Supplicado
o mesmo Supplicante João da
Cunha, como testamenteiro do
bens do Dito Falecido, nellas a
folhas oito verço se acha o ter-
mo de arrematação de que faz
menção a petição retro, cu-
jo theor vertido verbo ad verbum he o se-
guinte = Logo na mesma pra- Fr. de arrematação
ça hia, nella e nella no canto
retro declarado. Depois de ha-
vidas todas as deligencias de
estillo, arrematou a maior
lanço Antonio Gonçalves Fran-
co, o crioulo Antonio Antonio
que foi avaliado na quantia
de setenta mil reis cobrindo
alem de sua avaliação com
a quantia de noventa e hum
mil e quinhentos reis, tendo o
seu titular quantia de cento
setenta e hum mil e quinhen- 171$500
tos reis, que exhibio em mão
de testamenteiro João da Cunha,
que de como recebeo abaixo
assignou com o Juiz, arrema-
tante e prezentes. Benedicto
Jose de Siqueira, Escrivão que
o escrevi = Cardozo = Antonio
Gonçalves Franco = João da Cu-
nha = Hilario Jose da Silva
= Certifico mais em referen-
cia á ultima parte da peti-
ção retro, que a folhas nove
do mesmo auto de arrema-
tação consta o pagamento
prometido, cujo theor e for-
ma he seguinte = A Administra- Pagam.to
ção da Fazenda Provincial. Emmaliza-
= Estava impresso as Armas ção
Imperiaes = a Numero Depecte
= Contadoria de Rendas de Des-
peito da Villa de São Miguel = aos
no Financeiro e oitenta e tres mil
oitocentos cincoenta e tres mil
oitocentos cincoenta e quatro =
A folhas tres verso do livro primei-

primeiro da Receita de meia
siza da renda de escravos fica
lançado em Debito ao actual
Collector aquantia de reis oito
mil quinhentos setenta cin-
co reis que pagou Antonio Gon
çalves Franco em virtude de Mar-
ço de mil oito centos cincoenta
e quatro, importancia da mei-
a siza correspondente a cento
setenta e hum mil e quinhen-
tos reis, por que arrematou
em praça hum escravo de me
nor idade de nome Antonio,
pertencente ao espolio do falle-
cido José Gonçalves Pereira =
O Collector Antonio Carlos de
Carvalho = O Escrivão João José
Vieira Nunes = E Sendo ma-
is de continha e declarava em
Dito termo de arrematação Digo
termo de arrematação, e co-
nhecimento de pagamento
de meia siza a cima transc-
ripto e declarados, que por
serem pedidos, dos seus origi-
naes bem e fielmente extrahi
a presente certidão, aos de
predito auto de arrematta-
ção appensos ao Inventario
e partilhas do predito falleci-
do, me reporto em meu poder
e Cartorio: nesta sobredita Vil
la de São Miguel aos nove dias
do mez de Novembro de mil oito
centos cincoenta e quatro annos.
João Francisco Regueira
Escrivão interino que o escrevi,
conferi e assignei.

João Francisco Regueira

Certifico que esta certidão pa-
ga Sello de duas folhas. São
Miguel 9 de Novbro de 1854.

$ 320

Regueira

No 1 — Fl. 320.

Fl. trezentos e vinte reis.

P. S. Abiguarú 9 de Fev.º

de 1854.

Sello - 576
Rs 470
Rs - 1046

Fl. 1

Recebi do Ill.mo S.r Joaõ da Cunha natural de S.m Joze' a quantia de dóz mil r.s para celebrar dés e Missas pol alma de Joze' Gonçalves Pereira. E para constar passei a presente Conhecimento.

Lenteiro 27 de Agosto de 1854.

Padre Sebastião Ant.o Martins.

N.o 3 — R$ 16o.

Pg. conto e quinta réis. S. Miguel, 15 de 9br.o de 1854.

Carvalho

Ricardo

Reconheço ser a letra e assignatura do professo juramento do Rm.o Padre Sebastião Antonio Martins, o que dou fé. S. Miguel 15 de Setembro de 1854.

Em test.o de verd.e

O Tabellião Ant.o Ricardo

Attesto, que recebi do Snr Joaõ da Cunha a quantia de dez mil reis por dez missas rezadas pela Alma do defunto de Jose Gonçalves Pereira segundo a verba do seu testamento. E por estar paga passei a presente nesta Villa de S. Miguel a 6 de Março de 1854

Vigario Encom.do Joaq.m Serrano

N.o 4. 2 Rs 160.

Pague quarenta reis.

P.a S. Miguel 15 de Nov.o de 1854.

Vieira Carvalho

Reconheço ser a letra e assignatura do proprio punho do Reverendo Padre Joaquim Serrano, que me consta. S. Miguel 15 de Novembro de 1854

Em testo da verdade
O Tabellião Francisco de Mattos Leão

Of. 3 14

Rec.e do Senhor Joaõ da Cunha, Testamenteiro do fallecido José Gonçalves Pereira a quantia de trezentos mil reis para celebrar trinta Missas pela alma do mesmo fallecido. Vr.a de S. José 1.o de Nbr.o de 1854

Saõ Rs. 300$

O P.e Macario Cezar d'Abreu e Souza

N.o 5. — Rs. 1$160.

Trezentos e cento e sessenta réis

S. Miguel, 15 de 9br.o

de 1854

Carvalho

Vieira

Reconhece ser a letra e assignatura do preguio supra do Rev.do Padre Macario Cezar d'Alexandria e Souza a que me refiro de dou. Miguel 15 de Novembro de 1854

Em test.o da Verdade

O Tabellião Antonio Joaquim de Oliveira

Anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e quatro aos quinze dias do mez de Novembro do dito anno nesta Villa de S. Miguel das Duas Barras Comarca do Rio Preto Provincia de Minas Geraes em meu Cartorio compareceu Alexandre Francisco Gaborto e por elle me foi apresentado o Testamento nuncupativo que fez seu Pai o Alferes Joaquim Gonçalves Pereira, e bem assim o Termo de Approvação, que delle fez o Juiz de Orphãos deste Termo, e Comarca, e pedio-me que o Registrasse em meu Cartorio, e lhe passasse Certidão, o que tudo vendo, e achando conforme, o Registrei, e passei a presente Certidão, que lhe dou, e assigno. Eu Francisco Ferreira de Carvalho Escrivão que o escrevi, e assigno.

Francisco Ferreira de Carvalho

Reconheço ser a letra, e assignatura do proprio proprio de que uso, e tem fé em Juizo. Barra do Rio Preto quinze de Novembro de mil oitocentos e cincoenta e quatro. Em testemunho de verdade.

Sinal Publico

Francisco Ferreira de Carvalho

N. 5 15

Recebi do Snr. João da Cunha Testamenteiro do fallecido José Gr. a quantia de sete mil e ~~duzentos~~ reis para o Florião S. José dispada esta dita quantia de emenda na verba do Testamento do mesmo fallecido. Fica descontado o importe da decima, e quitação ao Escr.ão da quantia de oito mil reis, valôr da emenda. E para sua clareza passo o permante. Feita a S. José 17 de Maio de 1854

Vig.o Arcipreste
Macario Cesar de Noronha e Souza

N.o 7. = R.$ 160.
Pg. cento e sessenta reis.
S. Miguel 15 de 9bro
de 1854

Carvalho Vieira

Reconheço ser a letra e assignatura do proprio juramento de Vig.o Arcipreste Macario Cesar de Noronha e Souza e que dou fé. Em testemunho de verdade. S. Miguel 15 de 9bro 1854

Em testemunho de verdade
O Tabellião Antonio de Mattos

Recebi do Senr. João da Cunha por Imotta
do Falecido J.e Gonçalves Por.a o qual fiquei
muito Satisfeito.

Pelotas 5 de Outubro 1854.

São 3:000

Pedro dos Sant.os Braga

N.o 8. = R. 160.

Pg. Cento e sessenta mil reis

S. Miguel 15 de 9br.o
de 1854.

Carvalho

N.o 8 Sello de verba
reconhecido
Pelotas 11 de 9br.o 1854
Em test.o
da verdade
Antonio Franc.o de Mattos

Recebi [illegible] de João da Cunha [illegible] libras
[illegible] q. medeu [illegible] do falecido José
Gonçalves Barcino Como procurador desta Contia pe-
lo de [illegible] Coelho que este p.r mim [illegible]
Pago reconhecido Maria Rosa de Jesus Como agente
[illegible] Manoel Coelho da Cunha

Recebi [illegible] libras [illegible] da [illegible]
[illegible] do falecido José Gonçalves Barcino [illegible]
[illegible] Coelho que este p.r mim
[illegible] Como agente [illegible]
Pago recebido [illegible] Manoel Coelho da Cunha

Valor a letra [illegible] de reger [illegible]
[illegible] da Cunha [illegible]
[illegible]
1854
[illegible]
[illegible]

N.º 9. = Rs. 160.

Pg. Cento e sessenta reis.
Lisboa 15 de 9bro.
de 1854.

Carvalho

Vieira

Recebi do Snr. José da Cunha a quantia de quatrocentos oitenta e sinco reis que mandou tocar-me o falecido José Gomes Pereira por ter recebido para o presente Villa 13 de Janeiro 5 de Maio de 1853

O Sacristão
Francisco Gomes da Luz

N.º 80. = R.$ 160.
Pg. cento e sessenta reis.
S. Miguel 15 de Fev.º de 1854

Vieira
Carvalho

Reconheço ser a letra e assignatura do proprio Francisco Gonçalves da Luz. Por ser verdade passo a presente em S. Miguel 15 de Fev.º de 1854

Em testemunho da verdade
O Tabellião Francisco de Medeiros

Recebi do Snr João da Cunha a quantia de nove mil setecentos e vinte da despeza feita no Enterro de Jose Gonzalvez Pereira sepultado nesta Matriz da Villa de S. Miguel. E por ser verdade lhe passei o presente para sua clareza nesta Villa a 9 de Maio de 1853.

O Vigario Encom. Joaquim Serrano

N.º 11. = Rs. 160.

Seiscentos e sessenta reis.
S. Miguel, 15 de Dez.
de 1854.

Vieira

Carvalho

Reconheço ser a letra e assignatura do proprio punho do Reverendo Padre Joaquim Serrano por ser de seu uso. Reconhecido e dou fé. S. Miguel 15 de Dezembro de 1854

Em test.º M.ª

O Tabellião

Antonio Francisco de Oliveira

Recebi do Senr João da Cunha e 9tª
de 2$800rs Proveniente da Siza que legou ao
no entteiro do Falecido Jose Joncalve Perª
e Por ter recebido Pacci o Pertº dita de =
das Miguel 8 de Maio de 1853

Silvestre M. Fegio

Nº 12. = R$160.

Cento e sessenta réis.
S. Miguel, 15 de 9bro
de 1854.

Carvalho Vieira

Reconheço as assignaturas supra dos
proprio punho de Silvestre Raimundo Fegio
por ser de meu (illegible) reconhecido aqui em
fé' Villa de S. Miguel 15 de Novembro
de 1854

Em test.º V.M. da verdade
O Tabellião Francisco de Medeiros

N.º 11 22

Recebi do Senr João da Cunha Dois mil reis
do aluguer do Caixão da irmandade do Santis-
simo Sacramto da Matriz de São Miguel 8 de
Maio de 1853

O irmão Tesoureiro

Silvestre M. Vega

N.º 13. = R.$ 160.

Pg. cento e sessenta reis.
S. Miguel, 15 de Dbro
de 1854.

Carvalho

Vieira

Reconheço ser a assignatura supra
do proprio punho de Silvestre Machado
ja por mim conhecido reconhecida verdade
Villa de S. Miguel 15 de Dezembro de 1854.

Em test.º da verd.e
O Tabm Antonio Francisco de Medeiros

A 12 23

Recebi do Snr. João da Cunha Testamenteiro e inventariante do falecido José Dº Pereira, a quantia de dez mil reis (10$000) de custas de penhoras que mandei fazer ao mesmo falecido me encarregado em hasta de 22 para uma citação para o que me foi feito o seu pagamento. S. Villa de São Miguel 28 de Março de 1854

Luiz Antonio Pinto

N.º 14. — Rs. 160.
Pg. cento e sessenta réis.
S. Miguel 15 de 9bro
de 1854.
Pinto
Carvalho

Reconheço [illegible] a letra e assignatura
retro de proprio punho de Luiz Antonio Gomes por ser de meu reconhecimento. Em fé [illegible] da verdade
Guaratinguetá 15 de Novembro de 1854

Em testo da verdade
[illegible] Antonio Francisco de Medeiros

Recebi do Senr. João da Cunha, como testamenteiro do fallecido José Gonçalves Pereira, a quantia de 65$676 reis, a saber: 12$153 q. o dito finado me devia das custas contadas no Inventario e partilhas de seu premorto Irmão Constantino Gonçalves Pereira correspondente a seu quinhão hereditario, e 53$517 reis das custas total do Inventario do dito fallecido José Gonçalves Pereira, prefazendo estas duas Verbas a dita quantia de secenta e cinco mil seis cento sessenta e seis reis. E para sua clareza lhe mandei passar o presente por mim sumentes assignado. São Miguel 2a de Abril de 1854.

Amancio Jose Ferreira

No 15. — Rs 16a.

Sg. cento e sessenta seis.
S. Miguel 15 de 9bro
de 1854.

Ferreira
Carvalho

Reconheço ser a assignatura supra do proprio punho de Amancio Jose Ferreira por ser de pessoa reconhecida e abonada nesta Villa de São Miguel 15 de 9bro de 1854

Em test[illegible]
o Tabellião Francisco de Assis

874

Rubi o Credo Testatorio que in verbo
do testamento com que falleceu Jose Gomes de Ver
abido Barro aprezente villa de São Miguel
1º de outubro de 1854
Testamenteiro João da Cunha

Nº 16. = 1$160.

Fg. cento e cincoenta seis
S. Miguel 15 de 9bro
de 1854.

Carvalho Vieira

Reconheço ser a letra e assignatura
supra do proprio juramento do testa-
menteiro João da Cunha por ter
de mim reconhecido o que vai pé
Villa de S. Miguel 15 de Novembro 1854

Em test. da verdade

A. Joaquim Antonio Francisco de Medeiros

N. 15

Recebemos do Snr João da Cunha testamenteiro do fallecido meo Irmão José Gonçalves Pereira Legado e herdança q por sua morte nos deixou no verbo de cio testam.to por o vermos a tempo pedimos ao Snr Gabriel Gonçalves Pereira q ponha a vista de nosso Rogo a Sua mercê A Rogo de Luiz Maria

Moro 20 de novembro 1854

Gabriel Gonçalves Pereira
Recebido

N.º 1 = Rs. 160.

Pg= cento e secenta reis. Recebidos de a
tua vinda de propria
S. Miguel 21 de Novem Gabriel
bro de 1854 —— Pereira
Carvalho Vieira

Recebidos de a
tua vinda de propria
Gabriel
Pereira
Carvalho Vieira
S. Miguel
21 de Novembro de 1854

Pedro Antonio Guerreiro

N. 16

27

Marques de Carvalhos.

N. 3

Taxa de Heranças e Legados.

Anno financeiro de 1854. — 1855.

A fls. 1. 8º do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de reis 16$300 reis —

que pagou hoje João da Cunha, testamenteiro dos bens do finado José Jonçalves Pereira importancia correspondente a 163$000 reis, legado que o mesmo finado deixou em verba de seu Testamento, a seus Irmãos Luiz Jonçalves Pereira, e Maria Pereira

Collectoria das Rendas Provinciaes da Villa de São Miguel em 21 de Novembro de 1854.

O Collector. Antonio Carlos de Carvalho.

O Escrivão. João José Vieira Nunes.

Typ. do Correio Catharinense.

N.º 2 = Rr. 160.

Pg= cento e secenta reis.

S. Miguel 21 de No-
vembro de 1854 —

Barralho Vieira

Conclusão

Logo no mesmo dia mez e anno
neo era ut supra declarado no
verba de sello retro o faço con
clusos ao Juiz de Direito da Com
marca o Doutor Joze Christia
no Garcia Stockler de que
para constar faço este termo
Eu Antonio Francisco de Medei
ros Escrivão interino que o
escrevi

Vistos. Remetta-se de Rendeiro aquem mando
abrir Luiz Antonio Jeronymo por outros
juramento. Abiguá 21 de 9bro de 1854

Stockler

Data

Logo no mesmo dia mez e anno
supra declarado em meu cartorio
onde eu Escrivão abaixo assignado
fui com vista dos autos com seu Despa
cho retro ao Doutor Juiz de Direito
tomei para constar faço este termo Eu Anto
nio Francisco de Medeiros Es
crivão interino que o escrevi

Certifico eu Escrivão abai
xo assignado ter intimado
o despacho supra a Luiz Anto
nio Gomes para subir a
juramento e dizer se tem
outro algum a perguntar cuja
al ficou entendido dou
fé. Abiguá 21 de 9bro de 1854

Antonio Fr.co de Medeiros

1 40

Termo de Juramento ao Promotor

Elego nomeado Dia mes e anno em que Juiz de Direito desta Villa deste Juizo primeira Commarca da Provincia de Santa Catharina na sua Caza de Audiencia onde Juiz de Direito da Commarca o Doutor Joze Theotonio Garcez Stockler onde foi vindo o Promotor nomeado Luiz Antonio Gomes de Menezes Mandou fazer o juramento dos Santos Evangelhos em um Livro delles em que Juro Dizendo Elle em cada hum que Juro bem verdadeiramente de servir de Promotor de presente Comarca e recebido por elle o Juramento assim o prometteu cumprir e guardar e que para constar fiz o presente termo que assignou o Juiz de Direito e Promotor Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão interino que o escrevi

Theotonio Garcez Stockler

Luiz Antonio Gomes

De Posse

Vista

Elogo em seguida dia entrei a examinar esta despesa de duzentos em carga d'aguardente-dorce do Ministro ofício com vista ao Promotor nomeado Luiz Antonio Gomes de que passo certidão

Eu Francisco de Medeiros Cardoso escrivão interino que escrevi

Vista a Gomes

Mmo Snr. Dr. Juiz de Direito

Pelos documentos que deixarão dentro autos até f. 9 a 27 provão estarem cumpridas as disposições do Regulador José Gonçalves Pereira, por isso deve dar algumas de sua ofensa.

Villa de São Miguel 21 de Novembro de 1854

O Promotor

Luiz Antonio Gomes

Data

Elogo em seguida dia entrei a examinar esta despesa de duzentos em carga d'aguardente retro. Logo despesa feito Promotor Luiz Antonio Gomes entregou estes autos de que passo Certidão Eu Francisco de Medeiros Cardoso escrivão que escrevi

4 Fols 420
Mand.º a cartta f2 –
Dtº a f 28 4$480
$ 4$720

Certifico que os presentes autos vão pagar sello fixo de quatrocentos folhas incluindo o [illegible] bem como pago sello de mercê e entidade a f2 e f28 – 4$480 o que dou fé. S. Miguel 21 de Novembro de 1854

Nº 3 – $ 720

Pg – sete centos e vinte reis. S. Miguel 21 de Novembro de 1854 –

Carvalho Vieira

Conclusão

Aos vinte e um dias do mez de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro annos nesta Villa de S. Miguel primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina na Caza da audiencia do Juiz de Direito da Comarca e Doutor Joze Antonio Garcez Garcez faço digo Garcez Stockler faço este autos conclusos digo para constar faço este termo. Eu Antonio Francisco de Medeiros E. escrivão interino que escrevy

Vy Com. Pzo

Julgo por sentença tendo em conta o contheudo nestes autos julgando-os visto ter cumprido o Reo a pena que lhe foi imposta e não ter pedido prisão por nenhuma das partes. S. Miguel

gueiras, privadora e prejuizos custas.
Villa do Rio Negro 21 de Novembro de
1854

Joze Christiano Jacob Stoller

Publicação

Elego nomeado dia hora
acima era ut supra de
clarado na sentença su
tro e supra na Caza de
audiencia do Juizo de
Direito da Comarca o
Doutor Joze Christiano Ja
cob Stoller por ele me
mitro foi dita da presente
ela e publicada a sen
tença retro supra do que
para constar faço este
termo Eu Antonio Fran
cisco de Oliveira Escri
vão interino que escrevi

Certifico eu Escrivão
abaixo assignado ter inte
rado a sentença retro e
supra ao testamenteiro Jo
ão da Cunha o qual ficou
entendido e por pé são dili
gencia 21 de Novembro de 1854

Antonio Fco de Oliveira

D. 600

Conta a dever em Mediana

A M. de fls		$1$533
Mand.to e notificação fls 2 —		$1$520
Reconhecimto. de fls 2 a 20 —		2$250
Notificação fls 28		$1$600
Tro de juramto ao Promotor fls 27v		$1$300
Cert.to de fls		$1$150
Publicação de fls		$1$150
Definta e Definta		$1$090
Intimação da Sentença de fls	$1$600	$4$893
Promotor		$1$800
Da Resposta		
Ao Ministro		
Assignatura do mandado de fls	$1$600	
Juramto ao Promotor	$1$200	
E a Sentença	1$200 —	1$500
		$4$253
Conta		$1$400
J. de E.	Rs	$4$653

Stockler

B

1853

Testamento do
falecido Joze Gon
çalves Perina